# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07413-0/2024

PROCESSO: **LI.09293-6/2024**
VALIDADE: **13/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

FAZENDA BOQUEIRAO LTDA

**CPF/CNPJ**

54.847.295/0001-65

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

PROJETO CARVOARIA BOQUEIRÃO

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.004945-0 | 8141 |

## ATIVIDADES

**ATIV.24718**

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

**Características:**

Capacidade de Produção: 2900,0 mdc/mês

**Município:**

Floriano (PI), Nazaré do Piauí (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

06°56'52.13"S / 42°47'50.41"O

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/09/2024 às 07:41
[pBQrJ7ZtSNKMFo9Ihje1xH0mzrbfhI0UGIT8dDDu6URLD7ytKg1K9eifaXZw6ZIj]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 16/09/2024 às 11:33
[qnrSkDjvGgPSeMOE9tPfoNdCGSvYyXZvkL2tDw1FVoFhfa2YDito0aNZ9MS0almy]

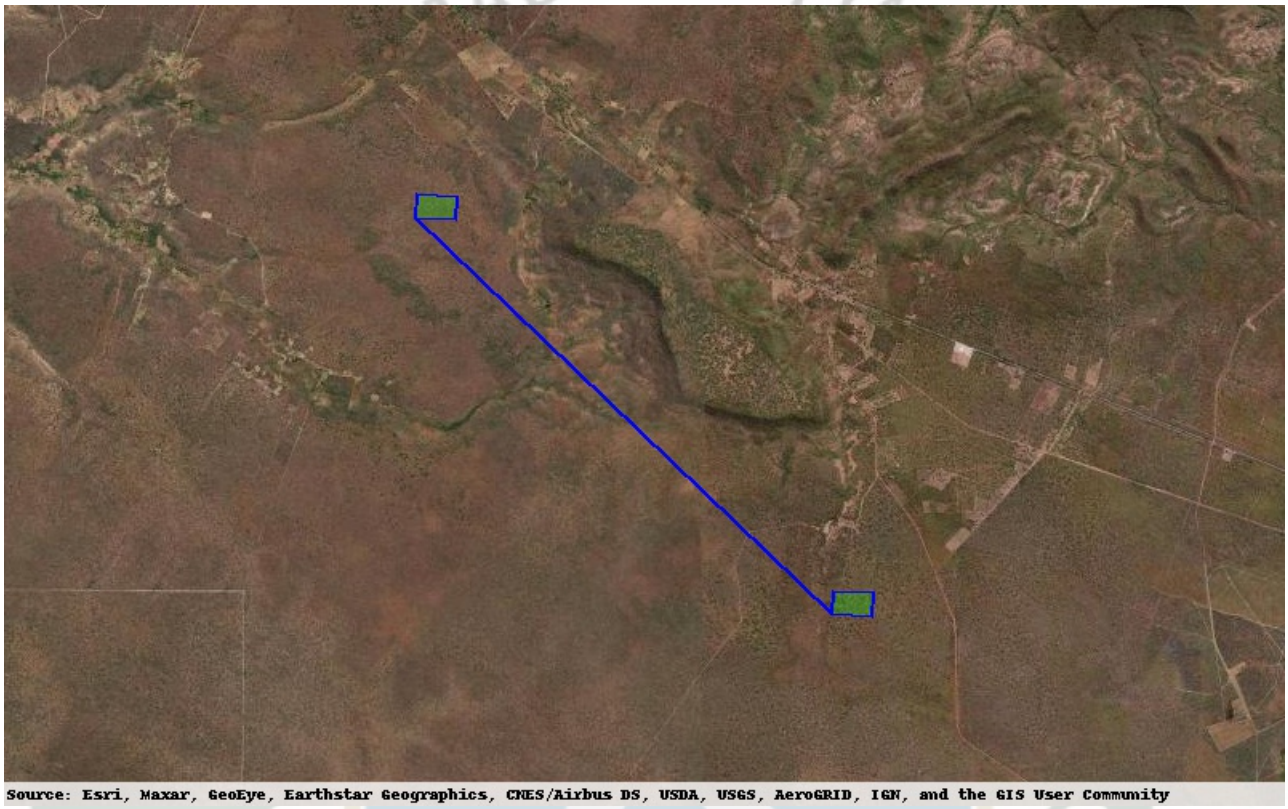
Emitido eletronicamente em 16/09/2024 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105882-8/2024.585A.ED91.C825]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.79733611111111, -6.947813888888889)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/09/2024 às 07:41
[pBQrJ7ZtSNKMFo9Ihje1xH0mzrbfhI0UGIT8dDDu6URLD7ytKg1K9eifaXZw6ZIj]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 16/09/2024 às 11:33
[qnrSkDjvGgPSeMOE9tPfoNdCGSvYyXZvkL2tDw1FVoFhfa2YDito0aNZ9MS0almy]

Emitido eletronicamente em 16/09/2024 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105882-8/2024.585A.ED91.C825]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração na disposição e cronograma da obra deverá ser comunicada a SEMARH com prévia antecedência;

Na fase de LO apresentar um Plano de Descomissionamento da Obra e recuperação da área da disposição dos fornos;

No local deve ser mantido a documentação pertinente a venda/transporte do carvão, bem como as licenças vigentes dos locais de jazidas utilizados para a construção dos fornos;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/09/2024 às 07:41
[pBQrJ7ZtSNKMFo9Ihje1xH0mzrbfhI0UGIT8dDDu6URLD7ytKg1K9eifaXZw6ZIj]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 16/09/2024 às 11:33
[qnrSkDjvGgPSeMOE9tPfoNdCGSvYyXZvkL2tDw1FVoFhfa2YDito0aNZ9MS0almy]

Emitido eletronicamente em 16/09/2024 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105882-8/2024.585A.ED91.C825]

Monitorar a emissão de gases e a eficiência da metodologia descrita para a redução da emissão de poluentes;

Teresina (PI), 16/09/2024

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/09/2024 às 07:41
[pBQrJ7ZtSNKMFo9Ihje1xH0mzrbfhI0UGIT8dDDu6URLD7ytKg1K9eifaXZw6ZIj]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 16/09/2024 às 11:33
[qnrSkDjvGgPSeMOE9tPfoNdCGSvYyXZvkL2tDw1FVoFhfa2YDito0aNZ9MS0almy]

Emitido eletronicamente em 16/09/2024 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105882-8/2024.585A.ED91.C825]